



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2015
(Do Sr. Diego Andrade)

Requer nos termos do art. 255 do Regimento Interno, a realização de Audiência Pública para discutir os impactos das novas diretrizes da Resolução nº 4.777, de 06 de agosto de 2015, da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, que “dispõe sobre a regulamentação da prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento”.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255 ao 258 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro à Vossa Excelência, ouvida esta comissão, a realização de audiência pública para discutir os impactos das novas diretrizes da Resolução nº 4.777, de 06 de agosto de 2015, da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, que *“dispõe sobre a regulamentação da prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento”*.

Apresentamos a relação dos seguintes representantes a serem convidados, entre outros que se fizerem necessários:

- Representante da Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT;
- ABAV - Associação Brasileira das Agências de Viagens;
- Cadastur - Ministério do Turismo;
- CNT - Confederação Nacional dos Transportes;
- PRF - Polícia Rodoviária Federal;
- Ministério dos Transportes;
- FENALOC - Federação Nacional das Empresas Locadoras de Veículos Automotores;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- FEPASC - Federação das Empresas de Transporte de Passageiros dos Estados do Paraná e Santa Catarina;
- FETERGS - Federação das Empresas de Transportes Rodoviários do Estado do Rio Grande do Sul;
- FETRABASE - Federação das Empresas de Transportes dos Estados da Bahia e Sergipe;
- FETRAM - Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado de Minas Gerais;
- FETRAMAR - Federação das Empresas de Transporte Rodoviário de Passageiros dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Rondônia;
- FETRANORTE - Federação das Empresas de Transportes Rodoviários da Região Norte;
- FETRANS - Federação das Empresas de Transportes de Passageiros do Ceará, Piauí e Maranhão;
- FETRANSPO - Federação das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro;
- FETRANSPORTES - Federação das Empresas de Transportes do Estado do Espírito Santo;
- FETRASUL - Federação das Empresas de Transportes Rodoviários do Sul e Centro-Oeste do Brasil;
- FETRONOR - Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Nordeste.

JUSTIFICAÇÃO

A Resolução nº 4.777, de 06 de agosto de 2015, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, que *“dispõe sobre a regulamentação da prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento”*, traz muitas regras à essa modalidade de transporte de passageiros. Desse modo, faz-se importante discutirmos os impactos da aludida resolução nas atividades econômicas.

Importante debatermos nesta comissão as diretrizes dessa resolução, de modo a propormos, se for o caso, alternativas que aprimorem e não criem entraves burocráticos capazes de inviabilizar essa indispensável atividade econômica na



CÂMARA DOS DEPUTADOS

circulação de bens e insumos, preservando as normas de segurança no trânsito, garantindo qualidade aos serviços ofertados aos passageiros.

Nestes termos, conto com o apoio dos nobres pares pela célere aprovação deste requerimento de audiência pública.

Sala da Comissão, em 11 de agosto de 2015.

Deputado **DIEGO ANDRADE**
PSD/MG